CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E REPAROS NO ALAMBRADO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIELA DARLING, MUNICÍPIO DE TALISMÃ –TO

Nº 003 /2018

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO CARTA CONVITE N. º 001/2018.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Talismã-TO

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Formoso, 127, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.820.0001/05, neste ato representado por seu prefeito Sr. Diogo Borges de Araujo Costa brasileiro, casado, portador da CI RG nº 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº006.614.761 – 11, residente e domiciliado em Talismã-TO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. **ILSON FURTADO CALROTA** centro, CNPJ nº 19.813.398/0001- 03.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º CNPJ 36.839.850/0001-25, com sede na Av. João Visconde de Queiroz Qd. 97 Lt. 05 centro da cidade de Peixe-To, Cep: 77.460-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ricardo Freitas Valle, portador do CPF nº 413.640.901-04 e RG nº 914.373 SSP/TO, residente na cidade de Peixe-TO doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços a ser regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis civis que venha alicerçar as relações estipuladas no presente mútuo, as partes acima qualificadas, nesta e na melhor forma de direito, em decorrência da homologação do procedimento licitatório, que a este integra e faz parte para todos os efeitos legais, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto a Execução de obra de construção de muro e reparos no alambrado da Escola Municipal Daniela Darling, Município de Talismã –TO., conforme projeto em anexo., conforme projeto em anexo.

Parágrafo Primeiro – O (A) CONTRATADO (A) será responsável pela prestação dos serviços e a aquisição dos materiais e da mão-de-obra necessária à construção do inicio até sua conclusão.

1.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços têm natureza de prestação de serviços que deverão ser executados com assistência de profissionais qualificados.

1.2 **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços deverá ser feita por pessoa designada pela administração sem a exclusão da prerrogativa de outros setores da administração também exercerem o poder de fiscalizar, obrigando-se o (a) contratado (a) a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos profissionais incumbidos de avaliar a efetiva realização dos serviços e aferir os resultados alcançados.

CLAUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A)

2.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações dos projetos e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente ao (a) contratado (a):

a) Executar os serviços e orientar eventuais auxiliares na aplicação de suas recomendações técnicas de acordo com os projetos aprovados;
b) Ressarcir eventuais danos ou prejuízos causados ao contratante ou a pessoa e bens de terceiros, ocasionados por ação ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
c) Responsabilizar-se pela regularidade junto ao órgão de classe a que pertence, isentando o município de eventual aplicação de penalidade decorrente dessa circunstância.

CLAUSULA TERCEIRA – ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1 DOS PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

4.1 VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCA DO PAGAMENTO: pela execução dos serviços previstos a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 42.096,54 (Quarenta e dois mil noventa e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) cujos pagamentos ocorrerão conforme a execução da obra e após a devida certificação e aceitação das medições por parte do Município.

4.2 - Os pagamentos serão realizados de forma parcelada de acordo com que os serviços forem sendo executados, mediante medição e apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.3 DOTAÇÃO E RECURSOS

4.4 Os recursos financeiros serão provenientes do Município de Talismã. dotação nº. 0006.0015.12.365.0007.1012 - 4.4.90.51.000

CLAUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante, garantida previa defesa, poderá aplicar no contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.

5.2 A multa deve ser descontada dos pagamentos ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA SEXTA – RECISÃO E SANÇÕES

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência da administração pública a bem dos serviços, recebendo a contratada apenas o valor dos serviços já executados.

6.2 O contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

a) O não cumprimento de clausula contratual, especialmente a recusa da execução dos serviços na forma prevista neste contrato;
b) A imposição de penalidade por parte do órgão de classe a que pertencer a contratada com decisão transitada em julgado.

6.3 **INDENIZAÇÕES:** Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à contratada nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, o contratante não pagará indenização devida ao contratada por força da legislação trabalhista.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas nesta minuta contratual a contratada obriga-se a:

7.1 Anotar a execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e/ou outros órgãos de controle do exercício profissional.

7.2 Manter-se plenamente habilitado à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA OITAVA – FORO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, Comarca sede a que pertence o Termo de Talismã, não obstante outro domicilio que a contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia. E por assim estarem justos e contratados, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor.

Talismã Estado do Tocantins, 26 de janeiro de 2018.

Município de Talismã-TO
Diogo Borges de Araújo Costa
Contratante

Construtora Serra Dourada LTDA-EPP
CNPJ: 36.839.850/0001-25
Ricardo Freitas Valle
Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:

2_____
CPF: